



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAL

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 770/76

SUMULA:- Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras Providências.

O Prefeito Municipal de Anambal, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de - dia 21 de Outubro de 1.976. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -

Fica o Prefeito Municipal de Anambal-Mt, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 573.000,00 (Quinhentas e setenta e tres mil cruzeiros) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0307- ADMINISTRAÇÃO		
0307020-	Supervisão e Coordenação Superior. Cabinete do Prefeito.	
3.0.8.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio.	
3.1.1.0-	Pessoal.	
16-	Despesas c/Pessoal Variável	
	01-Vencimentos C/P de C.L.T.	4.100,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
020-	01-Publicações e Div.Atos Oficiais	5.000,00
021-	02-Viagens e Estadas	30.000,00
0307021-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	SECRETARIA GERAL	
3.0.0.0-	Despesas Correntes.	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio.	
3.1.1.0-	Pessoal	
032-	Vencimentos e Vantagens Fixas	39.600,00
3.1.2.0-	Material de Consumo	
033-	01-Material de Expediente	5.900,00
036-	04-Gêneros Alimentícios	2.500,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
038-	02-Publicações Diverças	30.000,00
3.1.4.0-	ENCARGOS DIVERSES	
044-	01-Despesas Miúdas de Pto.Pagamento	1.500,00
0308-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0308030-	ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA	
3.0.0.0-	Despesas Correntes.	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio.	
3.1.1.0-	Pessoal.	
048-	Vencimentos e Vantag. Fixas	74.000,00
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO	
049-	01-Material de Expediente	6.000,00
3.1.3.0-	SERVÍCIOS DE TERCEIROS	
050-	01-Passagens e Estadas	5.000,00
3.2.4.1-	INATIVOS	
	01-Prov.e Vantagens Incorporadas	18.400,00
3.2.3.3-	SALÁRIO FAMÍLIA	
	01-Salário dos Serv.Pub.Municipais	3.000,00

Continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANIAS
GABINETE DO PREFEITO

Continuação....

	Vencimentos e Vantagens Fixas.	
074	- a)Recursos Próprios	25.000,00
11	- <u>INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS</u>	
65	- <u>TURISMO</u>	
363	- <u>PRMOCÃO AO TURISMO</u>	
3.0.0.0	- Despesas Correntes.	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio.	
3.1.4.0	- Encargos Diverços.	
106	- 01-Para Festividades Diverças	5.000,00
108	- 03-Para Festejos Aniv. de Cidade.	45.000,00
13	- <u>SAUDE E SANEAMENTO</u>	
75	- <u>SAUDE</u>	
420	- Assistência Médica e Sanitária.	
3.0.0.0	- <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0	- <u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	
3.1.2.0	- Material de Consumo	
	01-Aquisição de Medicamentos	
110	- a)Recursos Próprios	10.000,00
10	- <u>HABITACÃO E URBANISMO</u>	
1050	- <u>URBANISMO</u>	
	<u>PLANEJAMENTO URBANO</u>	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
048	- Vencimentos e Vantg. Fixas	65.000,00
3.1.2.0	- MATERIAL DE CONSUMO	
123	- 03-Mat.p/Ref.Cons.Prop.Públicos	40.000,00
126	- 06-Combustível e Lubrificantes	5.000,00
09	- <u>ENERGIA ELCTHICA RECI MINERAIS</u>	
51	- <u>ENERGIA ELETRICA</u>	
260	- Distribuição de Energia Elétrica	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
130	- Despesas Variev.c/p.Variavel	10.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.	
140	- 02-Mat.p/Conserv.Rêde/Energia	15.000,00
16	- <u>TRANSPORTES</u>	
1600	- <u>TRANSPORTES RODOVIÁRIOS</u>	
1600501	- <u>RODOVIAS</u>	
3.0.0.0	- Despesas Correntes.	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio.	
3.1.2.0	- Material de Consumo.	
149	- 02-Aquisição Gen.Alimentícios	0.000,00
	05-Combustível e Lubrificantes:	
154	- a)Recursos Próprios	75.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
150	- 02-Fretes e Carretos	5.000,00
159	- 03-Reparos Maq.Veic.Motores	40.000,00
	Total da Suplementação	375.000,00

Continua.....



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CABINETE DO PREFEITO

Continuação.....

Artigo 2º - Para Cobertura do Crédito aberto no artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal através do Sr. Prefeito, autorizado a Utilizar o excesso de arrecadação calculada sobre a taxa de incrementos nos termos do artigo 4º item II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964 conforme descreminação de arrecadação do 1º Período de 1.976.

Arrecadação do 1º período de 1.976 de Janeiro a Junho.	3.591.553,81
Arrecadação do 1º período de 1.975 Janeiro a Junho	1.776.829,87
Arrecadação do 2º Período de 1.975 Julho a Dezembro.	2.391.347,38

$$\frac{3.591.553,81}{1.776.829,87} = 202,13\%$$

CALCULO:-	
2.391.347,38 x 102,13	= 2.442.283,07
2.391.347,38 + 2.442.283,07	= 4.833.630,45

Previsão de Receita p/1.976	6.218.200,00
Arrecadação de 1º/01 a 30/06/76	3.591.553,81

Que vai do mês da Solicitação do Crédito até 31/12 referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incrementos da Receita verificada no primeiro período 4.833.630,45 8.425.184,26

Excesso de Arrecadação 2.202.984,26

Crédito já utilizado incluindo esta Lei 1.530.000,00

Saldo 672.984,26

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Amambai, 22 de Outubro de 1.976.


ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL